



## **REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – BOLSA VEST 2022/1**

### **AGRONOMIA LINHARES**

#### **CAMPANHA COMERCIAL - 070**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; concede aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2022/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na oferta de desconto nas parcelas da semestralidade do curso de Agronomia presencial ofertado no Campus Linhares, aos candidatos ingressantes na FAESA pelo Processo Seletivo Principal do VEST 2022/1, que ocorrerá no dia 23/10/2021, e que tenham obtido os desempenhos especificados no item 3.2.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A campanha comercial contempla apenas os candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2022/1, que se matricularem no período de 27/10/2021 a 15/12/2021.



2.2. O candidato será beneficiado somente se estiver realizando o primeiro ingresso na Instituição, com início em 2022/1, no 1º semestre do curso presencial e sem aproveitamento de disciplinas, podendo a FAESA suspender o benefício, caso o beneficiado solicitar aproveitamento de disciplina e obtiver dispensa da mesma.

2.3. Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

### **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O benefício é válido somente para novos alunos, ou seja, aqueles que estiverem realizando o primeiro ingresso na Instituição, e será aplicado automaticamente no ato da matrícula para o semestre 2022/1.

3.2 Os beneficiados receberão desconto nas parcelas das semestralidades durante o primeiro ano (2022), cumulativo com o valor promocional, distribuídos conforme tabela abaixo:

<b>DESEMPENHO NA PROVA</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>BOLSAS</b>
De 1300 a 1599 pontos	15%	05 bolsas
Acima de 1600 pontos	20%	03 bolsas

## **Tabela Preços Promocionais**

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>PREÇO INTEGRAL 2022/1</b>	<b>% DESCONTO 2022/1</b>	<b>VALOR PROMOCIONAL 2022/1</b>	<b>% DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO</b>
LINHARES	Agronomia	N	1.159,00	15,0129%	985,00	15,0129%



3.3 A partir de 2023 o valor das parcelas da semestralidade será sob o valor promocional 2022/1, incluindo matrícula e rematrícula resguardados dos reajustes anuais.

3.4 O benefício desta campanha comercial poderá ser cumulativo com a Política de desconto com Empresas Conveniadas ou com a Política de desconto para Egresso, devendo o candidato optar por aquela que melhor lhe convier. A cumulatividade, em hipótese alguma, poderá ocorrer com qualquer outra Política ou Campanha Comercial.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação AGRONOMIA.

3.6 Os valores promocionais conforme tabela acima, são válidos para alunos que estejam cursando grade regular. Em caso de aproveitamento de disciplinas poderá ter variações de valores.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, e outros.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



4.2. Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 23 de setembro de 2021.